

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – Campus Urutaí

Chamada Pública nº 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013.

UASG Gerenciadora: 158298

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS URUTAÍ, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Rodovia Geraldo Silva, Km 2,5 – Zona Rural de Urutaí/GO, no uso de suas prerrogativas legais, e nas Resoluções CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, durante o período de setembro de 2018 a fevereiro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre os dias 14 de agosto e 03 de setembro de 2018, na Coordenação de Compras e Licitações do IF Goiano – Campus Urutaí localizado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5 – Zona Rural – Urutaí/GO, CEP: 75.780-000, (horário de funcionamento de 08:00h as 14:00h).

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, conforme especificações do Quadro 1, para atender aos alunos matriculados, na rede de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Quadro 1 – Relação de Itens

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abobrinha verde. Aspecto saudável. Não apresentando defeitos graves. Apresentação firme e inteira. Desprovida de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Uso culinário em geral. Embaladas em caixas. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
2	Açafrão em pó, aspecto homogêneo, cor parda avermelhada, cheiro forte característico, sabor levemente picante, acondicionado em embalagem de polipropileno.	kg	10	R\$ 40,20	R\$ 402,00

3	Alface fresca, lisa ou crespa, In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	kg	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
4	Beterraba sem folhas, firme e inteira. Categoria extra, aspecto saudável. Não apresentando defeitos, graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas) matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Uso culinário geral. entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
5	Brócolis fresco, primeira qualidade. Aspecto saudável, não apresentando defeitos, graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
6	Cenoura vermelha, In Natura, 1ª qualidade - cascalisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Não apresentando defeitos graves (podridão mole ou seca, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, com brotamento, danos mecânicos, murchas). Desprovido de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Uso culinário em geral. Entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	800	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00

7	Couve, tipo manteiga, In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	kg	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
8	Cheiro Verde, contendo folhas de cebolinha (70% do peso do maço) e salsinha (30% do peso do maço), em maço, frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem folhas secas, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	kg	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20
9	Chicória fresca, primeira qualidade. Aspecto saudável, não apresentando defeitos, graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	30	R\$ 6,62	R\$ 198,60
10	Couve-flor fresca, primeira qualidade. Aspecto saudável, não apresentando defeitos, graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	200	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
11	Mandioca in natura; descascada; congelada, embalada em saco plástico a vácuo; acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas vazadas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio ; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; uniformes para unidades normais de produtos de primeira qualidade. Aspecto saudável. Não apresentando defeitos graves (podridão mole ou seca, deformação, lenhosas, rachadas, com brotamento, danos mecânicos, murchas), desprovido de matérias	kg	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00

	terrosas, micro- organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Uso culinário em geral. Entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.				
12	Repolho verde ou roxo, fresco de primeira qualidade. Tamanho da cabeça de aproximadamente 20 a 30 cm. Aspecto saudável, não apresentando defeitos, graves, desprovido de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Uso culinário geral. Entrega em caixas engradados vazadas retornáveis. Entrega programada de acordo com a necessidade.	kg	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
13	Rúcula de primeira qualidade, In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	kg	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
14	Farinha de mandioca, torrada, seca, tipo 1, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.	kg	400	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
15	Bolo caseiro, com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Poderá ser do tipo comum simples, ou laranja, milho, cenoura e fubá. Sem cobertura ou recheio. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia. Deve conter cheiro, cor e aparência próprias e estar livre de poeira, sujidades e	kg	400	R\$ 18,43	R\$ 7.372,00

	danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e sem odores. Apresentando peso, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.				
16	Rosca Caseira Doce, com coco, unidade de aproximadamente 50 gr. Embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). Produto sem mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitas roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. Embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, fabricação, validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	kg	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
TOTAL:					R\$ 45.314,70

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE 26/2013, Art.29, §3º)

2. Fonte de recurso

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação a seguir e estarão consignadas na classificação orçamentária equivalente no exercício de 2018:

Gestão/Unidade: 26407/158298

Fonte: 0100915173

Programa de Trabalho: 12306208000PI0001

Elemento de Despesa: 111776

PI: CFF53M9601N

3. Preço

3.1. A definição dos preços observou o art. 29º da Resolução CD/FNDE, de 17/06/2013, realizando coleta de orçamentos junto aos produtores da agricultura familiar e suas organizações na região que compreende o IF Goiano Campus Urutaí, realizando no mínimo 3 (três) pesquisas devidamente documentadas para cada item do objeto desta chamada. O preço de referência será obtido através da média dos valores obtidos nos orçamentos.

4. Habilitação e Proposta de Venda

- 4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013. O fornecedor irá entregar os envelopes de número 01 com os documentos para habilitação (de acordo com o tipo de fornecedor) e o envelope de número 02, comum a todos os fornecedores, com o projeto de venda.
- 4.2 Entre os dias 14 de agosto e 03 de setembro de 2018, conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar dois envelopes distintos, não transparentes e lacrados, com a seguinte etiqueta de identificação.

À Comissão de Assistência ao PNAE Comissão Permanente de Licitação Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí CHAMADA PÚBLICA 001/2018 ENVELOPE nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Assistência ao PNAE Comissão Permanente de Licitação Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí CHAMADA PÚBLICA 001/2018 ENVELOPE nº 02 PROJETO DE VENDA
--

4.3 O protocolo de entrega dos envelopes deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitações obrigatoriamente dentro do prazo e no endereço estipulado no preâmbulo deste Edital.

4.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP-Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**sua veracidade será analisada sob pena de inabilitação**). Anexo VI do Edital.

4.5 **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.5.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(sua veracidade será analisada sob pena de inabilitação)**. Anexo VI do Edital.

4.6 **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda. **(sua veracidade será analisada sob pena de inabilitação)**. Anexo V do Edital.

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Anexo VII do Edital.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.7 **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.7.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II, III ou IV** (modelos em anexo deste Edital conforme o tipo de fornecedor).

4.7.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 4.7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios descritos no item 5 deste Edital e seus subitens.
- 4.7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. Critérios de Priorização das propostas:

- 5.1. Findo o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, a Comissão responsável procederá a análise dos documentos bem como da classificação das propostas.
- 5.2. A análise dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de recebimento dos envelopes, estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública **com previsão de início as 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2018.**
- 5.3. Após a habilitação referente aos documentos necessários para cada tipo de fornecedor, a comissão responsável pela seleção das propostas realizará em sessão pública de julgamento a classificação dos projetos de venda, conforme critérios definidos na Resolução nº 26 CD/FNDE de 2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4 de 2015.
- 5.3.1. Selecionadas as propostas devidamente habilitadas, procede-se a classificação em grupos de fornecedores.
- 5.3.2. Como todos devem apresentar o mesmo valor, já definido pela pesquisa de preço, não haverá disputa de preços. O julgamento irá priorizar:
- 5.3.2.1. Os projetos de vendas serão divididos nos seguintes grupos:
- I – Grupo de fornecedores locais;
 - II – Grupo de fornecedores de território rural;
 - III – Grupo de fornecedores do estado;
 - IV – Grupo de fornecedores do país;
- 5.3.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:
- I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
 - III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.
- 5.3.2.3. Em cada grupo, os projetos serão classificados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
- 1º. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Não havendo prioridade entre estes;
 - 2º. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

- 3°. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);
- 4°. Os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos);
- 5°. Os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.3.3. Caso o IF Goiano Campus Urutaí não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização descritos no item 5.1.2 e seus subitens.
- 5.3.4. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de Grupo Formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 5.3.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate em Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas – conforme identificação na(s) DAP(s).
- 5.3.6. No caso de empates entre Grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 5.3.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as propostas finalistas.**

6. Das Amostras dos produtos

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, os fornecedores classificados, deverão realizar a entrega de amostras dos produtos conforme descrito no Quadro 2, no Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí – situado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5 – Zona Rural – Urutaí/GO, CEP: 75.780-000. Será concedido prazo de 01 dia após a convocação para entrega de amostras, a ser entregue na Seção de Alimentação e Nutrição entre as 08:00h as 11:00h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

Quadro 2 – Entrega das amostras

Item	Descrição	Amostra (porção mínima)
1	Abobrinha verde.	1 kg
2	Açafrão em pó.	100 g
3	Alface fresca, lisa ou crespa, in Natura.	1 kg

4	Beterraba sem folhas, firme e inteira.	1 kg
5	Brócolis fresco, primeira qualidade.	1 kg
6	Cenoura vermelha, In Natura, 1ª qualidade.	1 kg
7	Couve, tipo manteiga, In Natura, 1ª qualidade.	500 g
8	Cheiro Verde.	500 g
9	Chicória fresca, primeira qualidade.	1 kg
10	Couve-flor fresca, primeira qualidade.	1 kg
11	Mandioca in natura; descascada; congelada.	1 kg
12	Repolho verde ou roxo, fresco de 1ª qualidade.	1 kg
13	Rúcula de primeira qualidade, In Natura.	500 g
14	Farinha de mandioca.	250 g
15	Bolo caseiro.	500 g
16	Rosca Caseira Doce, com coco.	500 g

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal Goiano Campus Urutaí situado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5 – Zona Rural – Urutaí/GO, CEP: 75.780-000, de acordo com o cronograma elaborado pela Seção de Alimentação e Nutrição deste Campus. Fica definido os horários para entrega de 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, podendo ser entregue em finais de semana conforme as demandas da Seção de Alimentação e Nutrição desta Instituição. A quantidade e a periodicidade da entrega a ser feita pelo período de agosto a dezembro de 2018 está definido no Quadro 3 abaixo e é passível da sazonalidade dos produtos.

Quadro 3 – Periodicidade da Entrega

Descrição	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade
Abobrinha verde. Kg	500	Campus Urutaí	50/quinzenal
Açafrão em pó. Kg	10	Campus Urutaí	10/semestre
Alface fresca, lisa ou crespa, in Natura. Kg	200	Campus Urutaí	10/semana
Beterraba sem folhas, firme e inteira. Kg	400	Campus Urutaí	20/semana
Brócolis fresco, primeira qualidade. Kg	200	Campus Urutaí	10/semana

Cenoura vermelha, In Natura, 1ª qualidade. Kg	800	Campus Urutaí	40/semana
Couve, tipo manteiga, In Natura, 1ª qualidade. Kg	50	Campus Urutaí	5/semana
Cheiro Verde. Kg	30	Campus Urutaí	3/semana
Chicória fresca, primeira qualidade. Kg	30	Campus Urutaí	3/semana
Couve-flor fresca, primeira qualidade. Kg	200	Campus Urutaí	20/quinzenal
Mandioca in natura; descascada; congelada. Kg	600	Campus Urutaí	30/semana
Repolho verde ou roxo, fresco de 1ª qualidade. Kg	1200	Campus Urutaí	60/semana
Rúcula de primeira qualidade, In Natura. Kg	30	Campus Urutaí	3/semana
Farinha de mandioca. Kg	400	Campus Urutaí	40/quinzenal
Bolo caseiro. Kg	400	Campus Urutaí	20/semana
Rosca Caseira Doce, com coco. Kg	800	Campus Urutaí	40/semana

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Apesar do pagamento ser efetuado em lotes mensais, a entrega dos produtos ficará condicionada a apresentação do documento fiscal no ato da entrega.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Compras e Licitações deste Instituto Federal Goiano Campus Urutaí situado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5 – Zona Rural – Urutaí/GO, CEP: 75.780-000 no horário de 08:00h as 11:00h e de 12:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na

DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (Anexo I deste Edital) que estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Contrato de Compra e Venda da Agricultura Familiar;
- b. Anexo II - (Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal);
- c. Anexo III - (Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal);
- d. Anexo IV - (Modelo de Projeto de Venda – Produtor Individual);
- e. Anexo V - (Modelo de Declaração de Produção Própria – Grupos Formais)
- f. Anexo VI - (Modelo de Declaração de Produção Própria – Grupos Informais ou Fornecedores Individuais)
- g. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Grupos Formais)

Urutaí/GO, 13 de agosto de 2018.

Gilson Dourado da Silva
Diretor Geral
Instituto Federal Goiano
Campus Urutaí